

**Chamada Pública Nº 002/2025 - FECOP/PROAE**

**CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA  
DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE,  
PARA PROCESSO SELETIVO DE  
ESTUDANTES PARA BOLSAS DE  
ATIVIDADES DE ESTÁGIO  
EXTRACURRICULAR PARA OS CAMPI  
DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO  
CARIRI (URCA).**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI –  
URCA e a**  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na  
Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº  
030/2012. E,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do  
Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional  
do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos.

**RESOLVE:**

Tornar público a Chamada Pública 002/2025 para o Programa de Estágio Não  
Obrigatório/Extracurricular Remunerado da Universidade Regional do Cariri –  
URCA.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS NÃO  
OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR**

O Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular tem como escopo o  
aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural,  
artístico, social, econômico e político do/a estudante de curso de graduação da URCA,  
mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores  
desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual  
o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo;  
objetiva-se, portanto proporcionar aos/as estudantes de graduação da URCA que se  
encontra em vulnerabilidade socioeconômica comprovada apoio financeiro para a  
permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

**2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO  
OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR**

2.1. Serão ofertadas bolsas de Estágio Extracurricular distribuídas entre os setores/laboratórios das Unidades Acadêmicas do Crato, descrita nas seções seguintes desta chamada pública conforme **anexo 1**.

2.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado por meio da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Estas bolsas estão sob a gestão da FUNCAP.

**2.3. O número de bolsas por setores/laboratório, assim como sua implantação estão condicionadas ao quantitativo de bolsas liberadas pela FUNCAP.**

**2.4. É obrigatório que os candidatos que concorrerão as vagas tenham realizado cadastro FECOP por meio do aluno on line e tenham suas inscrições DEFERIDAS.**

2.5. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

2.6. O início de vigência da bolsa será a partir da data de assinatura do termo de outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2025.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 02/09/2025 à 07/09/2025 através do ALUNO ONLINE, sitio eletrônico <http://www.urca.br/portal2/aluno-online-links-uteis/> , selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

3.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão escolher o setor/laboratório para o qual pretende concorrer e preencher os formulários para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo. Documentos a serem anexados são:

- a) Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line*
- b) Declaração que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA.
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Laudo médico atualizado devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). (*para pessoas com deficiência*)

3.2. São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição prestar informações inverídicas.

### **4. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR**

- 4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da URCA, a partir do primeiro semestre letivo;
- 4.2 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;
- 4.3 Disponham de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas para se dedicar às atividades do Estágio;
- 4.4 **Tenham sido DEFERIDOS no cadastro FECOP por meio do aluno *online*;**
- 4.5 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR** os estudantes que:

- a) Exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- b) Esteja contemplado em outro programa da URCA que oferta bolsa, de quaisquer órgãos de fomento;
- c) Já possua bolsa.

## 5. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTAGIÁRIO.

- 5.1. O Estagiário será supervisionado pelo responsável do setor onde será realizado o estágio;
- 5.2. O professor orientador deverá ao final de cada semestre entregar à PROAE, relatório sobre as atividades realizadas pelo estagiário, tal relatório será disponibilizado via link de acesso para preenchimento.

## 6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA.

- 6.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04 (quatro) horas diárias de segunda à sexta, podendo – excepcionalmente, haver atividades aos sábados e domingos, compensadas as horas na semana;
- 6.2. Assinar frequência diária;
- 6.3. Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo declaração de vínculo institucional e histórico escolar, devidamente atualizado.
- 6.4. Apresentação em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com visto do supervisor do Estágio.
- 6.5. Assinar diariamente a frequência e enviar para PROAE até o 2º dia útil de cada mês devidamente, com visto do supervisor do Estágio;
- 6.6. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O Processo seletivo que trata a presente chamada pública será realizado em duas etapas. A primeira será realizada por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014

– CEPE e a segunda etapa por cada setor/laboratório que solicitou bolsista.

**1ª Etapa:** Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

**2ª Etapa:** Entrevista dos aprovados na primeira etapa, que será realizada pelo setor/laboratório que solicitou bolsista e tem como objetivo:

- a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato/a relacionadas às áreas de atuação do estágio conforme opção do inscrito;
- b) O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

7.2 Para os candidatos selecionados para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido pelo Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocados dentre os classificados em edital PROAE.

## 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1 As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação e observados os critérios dos indicadores socioeconômicos e ao limite das vagas solicitadas por Setor/Laboratório;
- 8.2 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado.
  - 8.2.1. É obrigatório anexar ao processo de inscrição o laudo médico atualizado, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 8.3 Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram ou em outro setor se houver aptidão para tal;
- 8.4 Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo, desde que haja vagas disponíveis pela FECOP/FUNCAP.
- 8.5 Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:
  - a) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar ou;
  - b) Menor Numero de Reprovação ou;
  - c) Menor Coeficiente de Renda per capita.

## 09. DO RECURSO

- 9.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;
- 9.2 O discente interessado em solicitar recurso deverá preencher o Formulário de Recurso, disponível no anexo II, e enviar digitalizado, em formato PDF, para o email da PROAE ([proae@urca.br](mailto:proae@urca.br)).
- 9.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

## 10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 10.1 O discente será desligado do Programa de Bolsas de Estágio remunerado ou voluntário, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- 10.1.1 Por acúmulo de bolsas;
  - 10.1.2 Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
  - 10.1.3 Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
  - 10.1.4 Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
  - 10.1.5 Por solicitação do discente;
  - 10.1.6 Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
  - 10.1.7 Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
  - 10.1.8 Por ter concluído o curso de graduação.
  - 10.1.9 Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio.
  - 10.1.10 Pela não entrega injustificada da frequência e dos relatórios exigidos neste Edital.
  - 10.1.11 O estágio voluntário pode ser acumulado com até outra atividade mediante o recebimento de bolsa.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
<b>Lançamento do edital no site da URCA</b>	02 de setembro de 2025.
<b>Inscrições on-line</b>	03 a 07 de setembro de 2025.

<b>Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa</b>	08 de setembro de 2025.
<b>Interposição de recursos</b>	09 de setembro de 2025.
<b>Resposta aos Recursos</b>	10 de setembro de 2025.
<b>Entrevista</b>	11 de setembro de 2025.
<b>Resultado Final</b>	12 de setembro de 2025.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.2 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através dos sites <http://www.urca.br/portal2/> e <http://www.urca.br/proae/chamadas-publicas-2024/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

12.3 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA.

12.6 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e/ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

12.7 A destinação dos bolsistas junto aos setores e laboratórios levará em consideração a regularidade destes junto aos Cursos e Centros aos quais estão vinculados; assim entendido, regular envio de relatório aprovados de atividades.

Crato (CE), 02 de setembro de 2025.



**Prof.ª. Dra. Rosa Maria de Medeiros Marinho Dias**  
Pró Reitora de Assuntos Estudantis

**ANEXO I**  
**DISTRIBUICAO DE VAGAS POR CENTRO/SETORES e CAMPUS DA URCA**  
**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CENTRO/SETORES/LABORATÓRIOS**  
**PERFIL DE BOLSISTAS**

<b>SETOR/LABORATÓRIO</b>	<b>PERFIL DO/A ESTUDANTE</b>	<b>TURNO</b>
Residências em Saúde da URCA - COREMU	Estudantes do Curso de Enfermagem, Biologia, Medicina e Educação Física que tenham cursado pelo menos 03 semestres.	Manhã e/ou Tarde.
Laboratório de Pesquisa em História Cultural (LAPEHC)	Estudantes do Curso de História a partir do 2º Semestre.	Noite.
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Estudantes do Curso de Direito ou Economia.	Manhã e Tarde.
Núcleo de Integração, Acolhimento e Cultura LGBTQIAPN+ - NIAC	Alunos dos cursos de História, Geografia, Artes Visuais, Teatro, Letras português, Inglês, Ciências Sociais e Pedagogia; Alunos de preferência LGBTQIAPN+, que trabalham e pesquisam temas de gênero e sexualidade.	Tarde e Noite.
Restaurante Universitário	Estudantes de todos os Cursos.	Manhã
Biblioteca Geral - Pimenta	Estudantes de todos os Cursos.	Manhã, Tarde ou Noite.
Biblioteca Campus Direito	Estudantes de todos os Cursos.	Manhã, Tarde ou Noite.
Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da Região do Cariri.	Estudantes de qualquer curso que deve estar cursando entre o 2º e o antepenúltimo ano do curso (não pode estar cursando o último ano).	Manhã e Tarde.
Departamento de Ensino de Graduação - DEG	Estudantes de Todos os Cursos.	Manhã/Tarde ou Noite.
Galeria de Artes da URCA	Estudantes do Curso de História, a partir do 2º semestre.	Manhã
Laboratório de Ensino de Geografia – LEG	Estudantes de licenciatura do Curso de Geografia.	Manhã, Tarde ou Noite.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do CPF  
Nº \_\_\_\_\_, matricula nº \_\_\_\_\_ Inscrito no  
setor \_\_\_\_\_ para concorrer a uma vaga de estágio que trata o  
Edital nº 002/2025 - FECOP/PROAE, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

Crato (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
Assinatura do (a) candidato (a)

.....  
Comissão